LEI Nº. 034 / 1999

ALTERADA PELA

LEI Nº. 196/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE M

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a pagar 'pro labore" aos membros e secretário da JARI MUNICIPAL – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 1999, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 034/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente um "pro labore", no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada membro da JARI MUNICIPAL e R$ 100,00 (cem reais) ao Secretário da JARI MUNICIPAL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica